

Considerando que o director da Agência se encontra nomeado por força do Despacho n.º 19 317/2007, de 28.08, cabendo agora proceder à nomeação do director-adjunto.

Nomeio para directora-adjunta da Agência Nacional para o Programa Juventude em Acção, ao abrigo do disposto no n.º 10 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 94/2007, de 20 de Julho e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 2º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a licenciada Maria Manuel Pinheiro Marques da Silva.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2008.

26 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

ANEXO

Nota Curricular

Maria Manuel Pinheiro Marques da Silva

Data nascimento: 12 de Julho de 1973

Residência: Vila Verde — Braga

Formação académica:

Licenciatura em Psicologia — Universidade do Minho
Pós-Graduação Psicologia da Justiça — Universidade do Minho

Experiência Profissional:

2005 — 2008 — Directora Executiva da Santa Casa da Misericórdia de São Tomé e Príncipe

2005 — Docente da Universidade de Aveiro, no curso de Gerontologia.

1999 — 2005 — Colaboradora Externa no Serviço de Consulta Psicológica e Desenvolvimento Humano — Unidade de Psicologia da Justiça — da Universidade do Minho.

2003 — 2004 — Integração na equipe técnica do Projecto Formar Amares — Programa Operacional Emprego Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS) — Medida 5.3.1.1. Promoção: Santa Casa da Misericórdia de Amares.

2003 — Autora do estudo “Estudo das Necessidades de Formação das Empresas do Projecto EQUAL”. Entidade Responsável: PROACT (Unidade de Investigação e Apoio Técnico ao Desenvolvimento Local, A Valorização do Ambiente e à Luta Contra a Exclusão Social) — ISCTE

Coordenação: Professor Doutor Rogério Roque Amaro (ISCTE). Entidade interlocutora: Projecto IES (Inovar na Economia Social) da Iniciativa Comunitária EQUAL

2002 — 2004 — Técnica destacada da entidade parceira Santa Casa da Misericórdia de Amares no Projecto IES (Inovar na Economia Social) da Iniciativa Comunitária EQUAL.

2002 — Integração na equipe técnica do Projecto Formar Amares — Programa Operacional Emprego Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS) — Medida 5.3.1.2 (cursos Educação e Formação de Adultos — EFA). Promoção: Santa Casa da Misericórdia de Amares.

2001 — 2004 — Directora do Lar de 3ª idade — Padre José Joaquim da Costa Azevedo. Entidade: Santa Casa da Misericórdia de Amares.

200 — 2002 — Integração na equipe técnica do Projecto Inovar Amares — Projecto de Luta Contra a Pobreza

999 — 2004 — Apoio técnico à Empresa de Inserção Social “Amares Natural” — Mercado Social de Emprego

Financiamento e Acompanhamento: Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP). Áreas de Intervenção: Funcionamento, Produção e Recursos Humanos. Promoção: Santa Casa da Misericórdia de Amares

1998 — 2000 — Integração na equipe técnica do Sub-Programa Integrar (Medida 2) — Projecto “À Medida”. Promoção: Santa Casa da Misericórdia de Amares.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 6657/2008

Por meu despacho de 16 de Janeiro de 2008, autorizo a renovação da licença sem vencimento, por um ano, à Lic. Maria Emília Catarino Correia, técnica superior de 2ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, com efeitos a 13 de Fevereiro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Fevereiro de 2008. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Contrato n.º 161/2008

Contrato-programa «Obras de recuperação e manutenção de pontes, pontões, caminhos e estradas — Intempéries 2006», no município de Tomar

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2008, entre a Directora-Geral das Autarquias Locais e o Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, da parte da Administração Central, e o Município de Tomar, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a «Obras de recuperação e manutenção de pontes, pontões, caminhos e estradas — Intempéries 2006», cujo investimento elegível ascende a € 1 275 089.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

1 — O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31.12.2008.

2 — São elegíveis as despesas realizadas desde 1 de Janeiro de 2007.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da Administração Central contratantes:

a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT);

b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da Administração Central, sobre os autos visados pela CCDRLVT, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRLVT.

c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRLVT apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;

b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;

c) Organizar o dossier do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território publicado no *Diário da República* n.º 179 — 2.ª série de 05 de Agosto;

d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no Despacho n.º 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 4 de Maio;

e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRLVT, de acordo com o disposto neste contrato;

f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;

g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Tomar com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 637 545, a atribuir no corrente ano.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local autorizar